

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó




ÍNDICE DO DIÁRIO


LICENÇA AMBIENTAL

LIÇENCA AMBIENTAL



LIÇENÇA AMBIENTAL


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI


Prefeitura Municipal de
CIPÓ
A SERVIÇO DO POVO
Sustentando o desenvolvimento e a qualidade de vida


A Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambientais possui as seguintes **CONDICIONANTES**:


- Disponibilizar acesso às instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
- Comunicar, com antecedência, qualquer modificação que contate a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental concedida;
- Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
- Essa Certidão de Inexigibilidade da Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Cipó — Departamento de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Esta Certidão tem como base as informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 03/2021.

Emitida em 14 de outubro de 2021: Válida até 14 de outubro de 2022.

Cipó— BA, 14 de outubro de 2021.


José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI


Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI



CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

Certidão de Inexigibilidade da Licença Ambiental Nº 03/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, certifica que **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, CNPJ: 13.808.936/0001-95, fica dispensado do licenciamento ambiental por inexigibilidade, para a **COBERTURA DA FEIRA LIVRE, mediante o convênio (912610/2021)**, Resolução CEPRAM nº 4327, de 31 de outubro de 2013; Resolução CEPRAM 4420, de 27 de novembro de 2015 e Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018 que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais; nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Cipó – BA, 14 de outubro de 2021.


José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI


Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental